

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO
SELECIONA PARA O NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE FRANCA

EDITAL 19/2017

01 (um) Enfermeiro JR. I-A.

- O processo Seletivo destina-se à vaga relacionada acima e poderá ser ampliada de acordo com as que vagarem ou forem criadas durante a vigência do seu prazo de validade.

01. **DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, declara:

- a) Escolaridade: possuir diploma de graduação em Enfermagem;
Possuir carteira de registro profissional na função de enfermeiro, registrada no COREN ou protocolo de solicitação de inscrição;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de admissão;
- d) No caso de deficiente físico, apresentar atestado médico descrevendo o tipo e o grau de deficiência;
- e) No caso de sexo masculino, estar quite com o serviço militar;
- f) É recomendável que o candidato resida em Franca, pois a carga horária é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em escala de revezamento;
- g) Não ter sido demitido pela FUNDHERP (Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto), pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- h) Não ter sido demitido por justo motivo pela FUNDHERP;
- i) Não ter pedido demissão no curso de processo administrativo/investigatório, no caso de ex-empregado da FUNDHERP, que, em data posterior, veio a atribuir ao então empregado a prática de falta grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do art. 482, da CLT;
- j) O candidato deverá ter disponibilidade para viagens e treinamentos externos;
- k) O candidato deverá ter disponibilidade de horário integral, inclusive para sábados, domingos e feriados, pois o início das atividades será imediato.

1.2. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação, após a homologação do processo seletivo.

1.3. A não apresentação dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

1.4. As inscrições ficarão abertas no período de **26/06/2017 a partir das 10h00 até às 23h59 do dia 30/06/2017**, e serão efetuadas pela **Internet**.

1.5. As inscrições serão feitas no endereço: <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br>, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no site e o pagamento da taxa no valor de **R\$ 40,00** (quarenta reais), em qualquer agência bancária, por meio do Boleto Bancário que o candidato imprimirá de acordo com instruções na *home page*, observado o horário das diversas formas de pagamento da taxa: Internet, agência bancária, caixa eletrônico e banco 24 horas.

1.6. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e ou gerado pelo banco com autenticação mecânica.

1.7. O pagamento referente à taxa de inscrição será aceito de acordo com as instruções constantes no Boleto Bancário.

1.8. A efetivação da inscrição pela Internet ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do depósito referente à taxa.

1.9. Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como a que for realizada fora do período estabelecido de **26/06/2017 a partir das 10h00 até o dia 30/06/2017**. Será cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.

1.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Fundação, excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.11. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

1.12. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o processo seletivo não se realizar.

1.13. A confirmação da aceitação da inscrição será publicada por ocasião da convocação das provas. Caberá ao candidato a conferência e caso haja dados incorretos, caberá recurso conforme item 10.1.

1.14. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição.

1.15. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no **item 1.1**, será feita quando da convocação para anuência à admissão.

1.16. O candidato que, convocado para admissão, não comprovar que atende a todas as condições fixadas no **item 1.1**, será eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

1.17. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

1.18. Durante a validade do processo seletivo, as vagas que vierem a ocorrer poderão ser preenchidas, de acordo com as necessidades da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto e a seu exclusivo critério, mediante convocação de candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

1.19. As funções-atividades serão preenchidas sob o regime da C.L.T., conforme legislação vigente.

1.20. A Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, **congestionamento** das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.21. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

02. SALÁRIO:

2.1. A função será preenchida sob o regime C.L.T. em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais em escala de revezamento.

2.2. O salário base inicial será de R\$ 2.704,07

2.3 Vale Alimentação será de R\$ 250,00.

03. DAS PROVAS:

Prova Escrita (**classificatória/eliminatória**):

3.1. A convocação para prova escrita será feita via internet a ser publicada no dia **05/07/2017** a partir das 16:00 horas, com indicação do dia, hora e local da prova.

3.2. Prova de Múltipla Escolha com questões de conhecimento específico, conforme **item 13** (programa para prova).

- 3.3.** No dia da Prova Escrita, o candidato deverá comparecer ao local designado com 15 minutos de antecedência munido de: caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação com foto recente e comprovante de inscrição.
- 3.4.** Por ocasião das provas, os celulares e demais aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída. O candidato que não observar esta norma poderá ser excluído do processo seletivo.
- 3.5.** Ao término da prova, os dois últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma, poderá permanecer um único candidato em sala com o fiscal de provas;
- 3.6.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para a prova ou não comparecer para a mesma.
- 3.7.** Não será permitido ao candidato fazer a prova em local diferente daquele que foi estabelecido, sob nenhuma alegação.
- 3.8.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela Internet no site: <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br> as publicações de todas as etapas referentes a este processo seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 3.9.** Somente será admitido à prova o candidato que exibir, no ato, documento hábil de identidade (R.G.) e na falta deste, documento que contenha foto do candidato.
- 3.10.** Durante a aplicação da prova, o candidato será fotografado juntamente com um número de identificação para certificação posterior de sua presença.
- 3.11.** A não apresentação do documento do item 3.9 ou a recusa em ser fotografado durante a prova excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo, desconsiderando toda sua prova realizada.
- 3.12.** Os portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e à avaliação das provas.
- 3.13.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14.** No caso de haver questões com redação dúbia, digitação errada, alternativa dupla, sem alternativa a questão não será anulada, mas será considerado ponto positivo para todos os candidatos.
- 3.15.** O candidato deverá devolver o caderno de questões ao fiscal da sala no final da prova.

04. DA CANDIDATA LACTANTE

- 4.1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 4.2.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
- 4.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 4.4.** Excetuada a situação prevista no item 4.1., deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo.

05. DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

- 05.1.** A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

06. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 06.1.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita.
- 06.2.** A nota final será a nota obtida na prova escrita.
- 06.3.** Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

07. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 07.1.** Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
- 1º Candidato de maior idade (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Parágrafo único, Art. 27).
 - 2º Candidato casado com maior número de filhos;
 - 3º Candidato casado com maior idade;
 - 4º Candidato solteiro com maior número de filhos;
 - 5º Candidato solteiro com maior idade.

08. DOS RECURSOS:

- 08.1.** O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso contra dados incorretos conforme item 1.13, a partir do dia seguinte ao da publicação na internet, da convocação das provas. Caso comprove falhas, nova listagem será publicada com as devidas retificações;
- 08.2.** O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso contra enunciados e/ou respostas de questões da prova, a partir do dia seguinte ao da realização da prova;
- 08.3.** O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar pedido de revisão de nota a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado da prova na internet;
- 08.4.** O candidato deverá elaborar requerimento direcionando o recurso e/ou pedido de revisão de nota, conforme itens 8.1, 8.2 e 8.3, à comissão do Processo Seletivo e entregá-lo pessoalmente ou por procurador nomeado pelo candidato na Unidade de Hemoterapia de Franca sito à Rua: Av. Dr. Hélio Palermo nº 4181 - Vila Santa Eugênia CEP: 14409-045. Não será aceita outra forma de entrega (via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio além do previsto neste item).
- 08.5.** O candidato poderá apresentar dentro dos prazos estabelecidos nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, um único recurso e/ou um único pedido de revisão de nota;
- 08.6.** Os recursos e pedidos de revisão de nota que forem apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 não serão aceitos, sejam quais forem os motivos alegados pelo candidato;
- 08.7.** Não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão de nota após a publicação do Resultado Final/Classificação na internet.

09. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

- 9.1** Dentro das necessidades da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, serão convocados os candidatos habilitados, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, através de carta encaminhada ao endereço fornecido, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado.
- 9.2** A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste anuência em relação às finalidades específicas de trabalho da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, e o não atendimento da convocação implicará na desistência do candidato.
- 9.3** O candidato convocado, que não se sujeitar às exigências do item anterior será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
- 9.4** Apresentar documentação pessoal completa, por ocasião da convocação.
- 9.5** A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 9.6** No ato de comparecimento do candidato para aceitação da vaga, o mesmo será fotografado para comprovação de sua identificação comparando com a foto(s) realizada(s) por ocasião da aplicação da prova(s). A não comprovação elimina o candidato automaticamente do processo seletivo.
- 9.7** Estar apto no exame pré-admissional.
- 9.8** A admissão estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no **item 1.1**.
- 9.9** No caso de deficiência física:
- Para concorrer a esta vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
 - Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência. O grau de deficiência não poderá impedir o desempenho das atividades.

10. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação da homologação, podendo a critério da Diretoria ser prorrogado ou não.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições do processo seletivo, aqui estabelecidas.

12. ATRIBUIÇÕES:

As atribuições são as constantes no CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) com destaque para:

- Participar de campanhas de orientação e captação de doadores de sangue.
- Realizar o processo de seleção de candidatos à doação de sangue executando os procedimentos de pré-triagem (aferição de sinais vitais e hematócrito).
- Realizar entrevista para triagem clínica.
- Realizar coleta de sangue para doação prestando assistência e orientação aos doadores.
- Assistir doadores de sangue na ocorrência de reações adversas selecionadas por gravidade.
- Realizar a coleta de sangue de doadores que desejam se cadastrar no REDOME e os exames confirmatórios quando solicitados pelo INCA.
- Realizar procedimentos destinados à doação do setor de aférese bem como os procedimentos terapêuticos no mesmo setor.
- Coordenar a organização dos materiais e equipamentos necessários para a realização das coletas externas, liderar o trabalho da equipe de enfermagem quando designado e executar todas as atividades previstas para a função durante as coletas externas.
- Coordenar e prestar assistência de enfermagem a pacientes dos ambulatórios de Transplante Autólogo de Medula Óssea, Hemostasias, Falência Medular e Hemoglobinopatias.
- Coletar amostras de sangue ou outros fluidos corporais para realização de exames.
- Realizar sangrias terapêuticas.
- Assistir os pacientes que são atendidos na Instituição para receber transfusões de hemocomponentes e hemoderivados bem como outros medicamentos prestando assistência direta a pacientes selecionados por gravidade e assistindo-os também na ocorrência de reações adversas.
- Realizar orientação e treinamentos para pacientes, em especial hemofílicos, na administração de fatores de coagulação para uso domiciliar e os que recebem transfusão de forma crônica no uso de quelantes de ferro.
- Realizar todos os registros preconizados pela instituição com objetivos estatísticos, legais ou para faturamento e informar dados registrados para elaboração de relatórios de acordo com rotinas estabelecidas ou sempre que solicitado.
- Realizar treinamentos de outros profissionais da equipe ou não, conforme designação da gerência de enfermagem.
- Colaborar com trabalhos de pesquisa autorizados e realizados na instituição.
- Realizar procedimentos para a coleta do sangue de cordão umbilical e placentário (SCUP) para uso no Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário do CRH-HCFMRP.
- Cuidar da ordem do ambiente de trabalho e da guarda de materiais e equipamentos dos setores.
- Supervisionar e coordenar o trabalho dos auxiliares e técnicos de enfermagem escalados por setores e turnos na execução de atividades previstas pelas suas funções.
- Participar de programas de pesquisas aprovadas pela instituição.

13. PROGRAMA PARA PROVA

- Normas técnicas dos Serviços de Hemoterapia RDC 34 de 11 de junho de 2014.
- Portaria nº 158, de 04 de fevereiro de 2016.
- Conceitos gerais de enfermagem.
- **Introdução às práticas de enfermagem:** 1. Noções básicas de Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Necessidades básicas do ser humano. 3. Procedimentos de enfermagem: materiais necessários e técnicas. 4. Farmacologia aplicada à Enfermagem: princípios básicos de Farmacologia; cálculos e diluições; interações medicamentosas; principais medicamentos nas especialidades (indicações, contraindicações, mecanismo de ação e efeitos adversos). 5. Noções básicas de exames clínicos, posições para exames e cuidados de enfermagem. 6. Cuidados com o corpo após morte. 7. Conceitos de infecção, esterilização e antissepsia.
- **Ética e legislação profissional:** 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei 8080 de 1990; Pacto pela saúde. 2. Princípios de Bioética em Saúde. 3. Resolução COFEN 311/07 - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 4. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem nº 7.498/86. 5. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde - NR32. 6. Anotações de Enfermagem – COREN-SP. Sistema COFEN.
- **Humanização:** 1. Política Nacional de Humanização (PNH). 2. Política Estadual de Humanização (PEH).
- **Enfermagem clínica:** Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamentos e cuidados de enfermagem (balanço hídrico, aspiração de traqueostomia, cuidados de higiene, cuidados com alimentação, cuidados com sondas, aferição de sinais vitais, cuidados com catéteres): 1. Cardiovasculares; 2. Respiratórias; 3. Gastrointestinais; 4. Neurológicas; 5. Hematológicas (instalação de hemocomponentes e administração de hemoderivados); 6. Urológicas e Nefrológicas; 7. Musculoesquelético; 8. Endocrinológicas; 9. Dermatológicas; 10. Moléstias Infecciosas. 11. Oncológicas.
- **Enfermagem em urgências e emergências clínicas e cirúrgicas:** 1. Neurológicas: crise convulsiva, Acidente Vascular Encefálico. 2. Respiratória. 3. Cardiovascular. 4. Parada Cardiorrespiratória: Suporte Básico e Avançado de Vida. 5. Atendimento às reações transfusionais.
- **Enfermagem na saúde coletiva:** 1. Noções das doenças transmissíveis e focos de contaminação. 2. Vias de transmissão, medidas de prevenção, controle e tratamentos das doenças. 3. Programa Nacional de Imunização.
- **Enfermagem na segurança do paciente:** 1. Práticas Seguras na Administração de Medicamentos.
2. Controle de Infecção-hospitalar. 3. Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Protocolos Básicos de Segurança do Paciente - Portaria nº 2095, de 24 de setembro de 2013.